INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE FORMANDOS NO CRQ-IV 2021

Registro por Intermédio da Escola

O Conselho Regional de Química – 4ª Região tem novidades nos **procedimentos de registros de formandos,** com grandes vantagens para os alunos a partir do 2º semestre/2021.

ECONOMIA VIA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O Conselho tem possibilitado, aos formandos dos cursos da área Química, o registro provisório por ocasião da colação de grau.

Para que isto ocorra, no entanto, a Instituição de Ensino deverá colaborar com o CRQ-IV, intermediando o processo de registro.

Quer saber mais

Entre em contato com o "Apoio à Instituição de Ensino" do CRQ-IV (11-3061-6029 – Selma ou 6070 - Cibele) ou ainda pelo e-mail atendimentoescolas@crq4.org.br

DESCONTOS e VANTAGENS

Taxas isentas: Registro e Carteira

70%

de desconto na 1ª Anuidade

Valor base c/ desconto (2021)

NÍVEL MÉDIO: 79,80

NÍVEL SUPERIOR: R$ 162,00

Nota: Valores sujeitos a alteração devido reajustes de inflação por meio de Resolução do CFQ para o exercício de 2022.

Carteira do CRQ-IV entregue na Colação.

E NÃO PARA POR AÍ!!! PAGAMENTO DA ANUIDADE COM DESCONTO APÓS RECEBIMENTO DA CARTEIRA!

PROCESSO RÁPIDO E INTUITIVO

WWW.CRQ4.ORG.BR → PROFISSIONAIS → REGISTRO → PROFISSIONAL → VIA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

NOVO PROCEDIMENTO DE REGISTRO JUNTO AO CRQ-IV

Fluxo de registro por intermédio da Instituição de Ensino:

1) A Instituição de Ensino deverá eleger um mediador que fará a interface com o Conselho, podendo ser o profissional que atua como Representante de Curso perante o CRQ-IV.

2) A Instituição deverá encaminhar a documentação dos requerentes, acompanhada da relação, em papel com timbre da escola, dos nomes dos formandos, identificando o curso que estes estão concluindo**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à solenidade de colação de grau.**

3) Após o recebimento dos documentos, o plenário do CRQ-IV concede o registro provisório e a Secretaria emite as licenças provisórias, que serão encaminhadas à Instituição de Ensino para entrega aos profissionais formados.

4) Posteriormente a colação de grau, no prazo de **30 (trinta)** dias, a Instituição de Ensino deverá enviar **Atestados de Conclusão** e respectivos **Históricos Escolares** dos alunos.

5) Após a colação de grau, o CRQ-IV emitirá a cobrança da 1ª anuidade com 70% de desconto do exercício e encaminhará a ficha de compensação bancária a cada profissional.

6) Na hipótese do formado não comparecer à solenidade de colação de grau, nem haver retirado a Licença Provisória na Instituição de Ensino, solicitamos que o respectivo documento seja devolvido a este Conselho, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que o encaminhamento seja feito por nós ao interessado.

O encaminhamento dos documentos deverá obedecer o prazo até a colação de grau, para que a Instituição faça parte do "Programa" e os alunos tenham o desconto sobre a anuidade. Caso a Instituição encaminhe a documentação após a colação de grau, o trâmite será feito direto, não obtendo o desconto.